

EMENDA Nº 001/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 1.724/2020

A presente emenda tem o objetivo de **modificar o art. 2º, do Projeto de Lei nº 1.724/2020**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Não sendo cumprida a obrigatoriedade do artigo anterior, a autoridade competente procederá à aplicação de multa.

JUSTIFICATIVA

Com a devida vênia, o art. 2º da proposição deve ser modificado, nos termos do art. 118, § 5º, do Regimento Interno, para adequar a proposição aos parâmetros da melhor técnica de redação parlamentar. O dispositivo modificado tem caráter autorizativo, faltando-lhe imperatividade, atributo indispensável aos atos normativos.

Com a modificação apresentada, o referido artigo passa a adequar-se ao melhor processo legislativo.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2020.



DEP. POLLYANNA DUTRA
Relator (a)